



## ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e treze minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 223400-86.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Agravante(s): JULIO DE ALMEIDA BARROS MORÃO, Advogado: Tarcísio José Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR-AIRR - 44900-43.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): ANTÔNIO SOUZA DE JESUS, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 135900-63.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOCELI CRISTINA LEME, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 147000-68.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ UEHARA, Advogada: Danielle Bertuce Gonzalez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elvis Aron Pereira Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1800-63.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUREA VALERIA MOREIRA SOTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 79700-29.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENIR VICENTE FERREIRA, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 93700-09.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON



RIBEIRO PIRES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 104700-92.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON TADEU LOUREIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 530-74.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DILSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Advogado: Fábio Martinez Bulhões, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 870-50.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINA MITIKO INAGAKI, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1286-27.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA PETRICCIONE, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1612-39.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCINDA BASTOS DE SOUZA JACCOUD, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Andreia da Silva Pichone, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1639-30.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1644-18.2010.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 518-65.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGARIDA TAKAE ARINA E OUTROS, Advogado: Alexandre Talanckas, Advogado: William Claudio Oliveira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 590-93.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogada: Clarissa Cigana, Agravado(s): ROQUE PEDRO MELZ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 614-20.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der



Ley Lima Neto, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): KÁTIA LOPES DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 715-11.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Micaela Pivotto Vilhordo, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ELISIANE FERNANDES MADALÓZ, Advogado: Márcio Pereira Limia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 900-11.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ARTUR GALETTI, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1171-50.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA REGINA SACRINI, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1331-47.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGUINALDO PEIXOTO DINIZ, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Leonardo Ruiz Viégas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1650-16.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIA MARIA BELTRAME, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARCIA MARIA BELTRAME, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Eliane Hamamura, Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2282-61.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CECÍLIA GOMES FERNANDES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 492-72.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): JOSÉ CARDOSO XAVIER NETO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 503-72.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINALVA SARTOR BUSO, Advogado: Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Elias Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 571-80.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Agravado(s): AMÉLIA YURIKO NAKAMURA E OUTROS, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 609-05.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA FRANCO SANCHES BUENO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2446-82.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVIANE REIS DA ROCHA, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2909-23.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Caio Alberto Spósito, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 59-30.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA MORAIS VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 165-26.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Fábio Nami Tavares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 609-81.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SELMA CAMPOS DA CUNHA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 927-42.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WILLIANS BARBOSA RODRIGUES DO PRADO, Advogada: Andrea Ribeiro Ferreira Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1168-97.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEFFERSON WILIAN RAMOS, Advogado: Alessandro Henrique Betoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da



possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1357-12.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FREDERICO NAVES PINTO, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1418-02.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO FERNANDES CANTOS, Advogado: Fernando Silva Alves, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1972-47.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): GLORIA BENICIO DOS REIS, Advogado: Roberto Martins Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1978-91.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA TERESA FESTOZO BRISCESE FRANCISCO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2453-05.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÚBIA CONCEIÇÃO CAMARGOS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2645-60.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUDMILA FERREIRA ALVES, Advogada: Clarissa Cunha Cardoso Duarte, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2815-75.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BATISTA FERNANDES, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Diego Marchina Q. Basso, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 11348-55.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LUCAS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 45-94.2014.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MAURÍLIO CASTRO MELO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 869-02.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael



Beda Gualda, Agravado(s): DEBORAH PEREIRA DE SOUZA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1199-42.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): PATRICIA ALVES SANTOS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1282-62.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ANA PAULA CABRAL INACIO MALTA, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1658-41.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): DANIELA FERREIRA E SILVA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2105-77.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): CAMILA FLÁVIA AMARAL, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2106-23.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): SHEILA PEREIRA LIMA, Advogado: Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 2315-08.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEOVANE VENTURA XAVIER, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 10319-25.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): DANIEL ADEMIR ROMA, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 10991-21.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): PATRÍCIA ANTUNES DA CUNHA, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 271-23.2015.5.03.0180 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): SOLANO FERREIRA BARCELOS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 2007540-78.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANA RODRIGUES WALT, Advogada: Christiane Bacicheti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Antônio Dilson Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 202800-48.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍCERO DE LIMA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 9954500-12.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): JOÃO ANTUNES BRANCO FILHO, Advogada: Inês Estanislava Pucci, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 87900-77.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Recorrido(s): MARIA ISABEL GALVÃO LEITE, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 57100-63.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUCIANE JESUS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 60700-96.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSEMIR BIANCO, Advogada: Ana Paula Barranco, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nilce Regina Tomazetto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 101200-13.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA GUERREIRO, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 166100-41.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): DANIEL TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 43700-76.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HELENA DE SOUZA GUIMARÃES DA PAZ, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Rocha de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 139600-28.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): JOSÉ MAURÍCIO MACHADO DA SILVA, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 146600-61.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 157700-79.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Recorrido(s): FREDERICO CHAVES DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SETT - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 159600-65.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÚLIA LOPES PEREIRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 183985-61.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Recorrente(s): ANÉSIO DEMARCO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 260700-80.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): RENAN TOMAZ DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SETT - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 270300-04.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANAE SUGATA DUARTE, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 274600-56.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÔNIA REGINA COLOMBINI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 310900-05.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): NEANDER ALMADA FERNANDES, Advogado: Adriano César Felisberto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 682400-03.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OMAR JESUS BORTOLO, Advogada: Zelinda Fossatti, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 3979400-53.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FABIO DE OLIVEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 180-63.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 553-17.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Radin, Recorrido(s): CASSIANO LEONÉL DRUM, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 653-58.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANO NUNES DE LARA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 749-18.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Míriam Asfóra de Amorim, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ZENILSON RICARDO CORREIA SOARES, Advogado: Aline Ribeiro Correia Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 783-75.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO BONFIM COSTA, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 855-51.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): NELSON TONON, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 890-57.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CIRO EDUARDO FREITAS, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da



possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1304-25.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STELLA MARIS GERMER MORAES, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1318-94.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): NEIVA FÁTIMA PEDROTTI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1373-06.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Recorrido(s): RAQUEL BERTIN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1418-52.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMÉLIA SILVIANA SILVA MACIEL, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 7264-56.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Recorrente(s): MÁRCIO ROLIM MANOEL, Advogado: Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 59-57.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Thais Kelbert, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FREDERICO SCHMIDT WISCHRAL, Advogada: Candice Miguel Mutti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 104-20.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ FERNANDES MACHOSKI, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Junior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 112-41.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Recorrido(s): SÍLVIA REGINA WENTZ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 333-18.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): JAMES ÁVILA DOMINOT, Advogado: Flávio César Bertol, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 602-36.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉA DA SILVA BRANDÃO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 795-54.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Simone Franco, Recorrido(s): SÔNIA REGINA PRIETSCH, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 962-56.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIRCEU NORO, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 981-18.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1011-24.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): NILTON CÉSAR SANTOS, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1089-85.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): VERA LÚCIA FERREIRA DE MELLO, Advogado: Thiago Ramos Küster, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1143-30.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Recorrido(s): GLÓRIA MARIA ALMANZA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1237-06.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciana Pereira Bendelak, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Mary Cohen, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 2931-64.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Recorrente(s): JANICE DE COSTA ROSA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 226-85.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO LEOPOLDINO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: retirar de pauta o presente



processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 331-58.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): EVERSON RODRIGUES DE CAMPOS, Advogada: Irene Cardoso, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 433-87.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALDEVIR ANTONIO ZATT, Advogado: Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 518-53.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA MARIA MATOS CUNHA, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 697-32.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HILDA NÓIA DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 747-91.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): THIAGO HENRIQUE FRANÇA PAIVA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 895-42.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): DEOLINDA APARECIDA BUOSI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 942-87.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): OSMAR AMBROSIO, Advogado: Antônio José Saviani da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 972-17.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOHNNY MARCOS CERQUEIRA, Advogada: Tatiane Lopes de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1097-72.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): ANNE FRANÇA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Nicolle Souza da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1251-25.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES BRAVO VICTÓRIA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1253-45.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARGARIDA KEIKO MAKIYAMA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1297-75.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): IRAQUITÃ LISBOA SOARES, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1378-23.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ANA PAULA ALVES BOAVENTURA, Advogada: Maria Luiza de Antoni, Recorrido(s): XCOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Alice de Andrade Groth, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1389-49.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrente(s): EUSTÁQUIO GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1680-91.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): A3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): JULIANA TEIXEIRA SILVA, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1962-78.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): ANDRÉA FLORIANO FONSECA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 10002-60.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): ANA LÚCIA LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Nicolle Souza da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 10787-98.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DJULIE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 123500-98.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): TANIA MARIA GOMES FERNANDES, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de



Albuquerque, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 35-59.2013.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): IDILVA MATOS SABOIA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 114-60.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISÂNGELA CRISTINA KAMINSKI MACCARINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 322-74.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): ELLEN MARIA CARDOSO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 352-59.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA FÁTIMA LOPES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 760-27.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENIZI DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA, Advogado: Cristiane Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 862-88.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Daiane Hysley da Silva, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Alexandre Fonseca Calixto, Recorrido(s): ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1149-29.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): JOYCE PERTENCE DE SOUZA, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1456-89.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wállace Eller Miranda, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): JULIANA APARECIDA DE LIMA LACERDA, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 1934-56.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SUELI APARECIDA FERNANDES, Advogado: José Daniel



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Tatara Ribas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 11235-12.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): RENATA RODRIGUES ROCHAEL GALVÃO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 24076-37.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Recorrido(s): LUCIANA GIUNTINI SANTIAGO, Advogado: Almir Dip, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 121300-68.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): NILTON QUIRINO, Advogado: Rubi José Sales Baptista, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): PREMAX ENGENHARIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: RR - 195-90.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Recorrido(s): GLORIA FIGUEIREDO GUIMARÃES TERROLA, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Advogada: Maysa Silveira Madureira, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 139900-64.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): LUCIA HELENA VARIZI DO CARMO, Advogado: Carlos Raymundo da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 186000-70.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JULIANA GIMENEZ DE ALMEIDA GUIMARÃES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 65200-49.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARYN BENETTE, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 176700-86.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILVIA SATIE SEKI, Advogado: Cláudio Molina, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 246100-33.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE INFORMACOES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



Agravado(s): VALDOMIRO GERALDO CÔRREA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1581-79.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DAISY BORBA JACOMASSI, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 4001505-94.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1224-16.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A, Advogada: Carla Louzada Marques Carmo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): VANESSA GUIMARAES MORAIS, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1595-05.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): GLAUCILIENE PINHEIRO OTONI, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1744-13.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Fernando Alberto Ferreira Salu, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 2182-88.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DE MATOS RATES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 575-39.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): DEBORAH MIRANDA PAIXÃO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 532-50.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): MARIA IZABEL SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E





CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 189300-40.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO MASSATAKA SHIGEMATSU, Advogado: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 107800-33.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s) e Recorrente(s): PÉRICLES LIMA CAVALCANTE, Advogado: Carlos Fernando de M. Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Cardona Franca, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 87800-74.2007.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WANDERIA CHRISTIANE DE LEIROS SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 101600-94.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLÚCIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1521900-71.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ADOLPHO IANHEZ, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 2022700-65.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HELENICE TAKAKO HARA FUKUSHIMA, Advogado: Juliana Luciani da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA AVENTURA ESCALADA ESPORTIVA E FITNESS LTDA., Advogado: Filipe Alves da Mota, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 52100-85.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE JOSÉ FIGUEROA BLANCA, Advogado: Mario Cesar Alencar de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Rocha de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 113500-27.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VÂNIA JARA TAVARES SIGAL, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 143000-36.2009.5.21.0001 da 21a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Júlia Guimarães de Almeida, Advogada: Ana Flávia Rabelo Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): DALVANETE MACEDO MOURA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1147000-14.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIA ANDRADE DA SILVA SCHULZE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 89-17.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS CAMPOS, Advogado: Abelardo Flôres, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 174-94.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ PESSOA DOREA, Advogada: Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 522-55.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 553-02.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DIRLENE ALMEIDA POGLIA, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 659-06.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SÍLVIA REGINA HOHGRAWE, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Leticia Pfeiffer Woida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 670-72.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANALICE SARTOR, Advogado: Raquel Georgina Bettini Calegari, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 766-**



**86.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Agravado(s) e Recorrente(s): EUGENIO JOSE RAFAEL BERTOLI, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 799-03.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s) e Recorrente(s): GUILHERME TERRA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 850-52.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTINA MARIA MODA DE AGUIAR, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1181-91.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE VARGAS BICA, Advogado: Egídio Lucca, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A. E OUTRO, Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1190-96.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA ROCHA PINHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1379-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO BUDDE, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1708-34.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GIANE DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 370-45.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FELIPE LIMA BENTO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 374-40.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR RAMELLA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas,



Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 433-22.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS DE FREITAS REMIÃO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 804-05.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMAR FIDELIS DA SILVA, Advogado: Silvério Dugonski, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1018-89.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSALBA DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1134-22.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): VALESKA DA SILVA BRAGANÇA DE ARRUDA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1314-87.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON COFFY DA FONTOURA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 2260-13.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): IMACULADA DE FÁTIMA SOARES, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 2371-17.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IVANEI DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogada: Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 6900-95.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON CANDEIA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SILVA, Advogado: Pacelli da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 175-97.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Fernanda Maria Boni Piloto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA REGINA BARRETTO MOLLO BINDA, Advogado: Jamil Jesus de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 248-08.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTHA HELENA SILVEIRA CHAGAS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Ramos Gonçalves, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 496-74.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Andrea Ribeiro de Almeida, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Charles Lemes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1545-98.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): NÁDIMA CESÁRIO RIBEIRO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1694-66.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI PAULA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1739-40.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA EMILIA CURY DE MELO, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1988-65.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO DO VALE, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 4395-12.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fabiana Dudek, Agravante(s) e Recorrido(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Flavia



Somacal, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON OLKOSKI BELLINI, Advogado: Jean Pitter da Silva Malaquias, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 583-95.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTA MASSAKO HAYASHI YAMAMOTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 763-31.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON LUIZ DE MATTOS, Advogado: Sarah Zapelini Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 173-32.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA TATIANA OLIVEIRA SCHIFELBAIN, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1407-83.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA AMÉLIA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ARR - 1776-89.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ligia Carolina Bortoloni Ide, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogado: Lucas Pulier Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): VANIA SABBAG, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Advogado: Ana Elisa Valentim de Araujo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-ARR - 447-95.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-RR - 1113-80.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARIVONILDE DE SALES TINÉ, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-RR - 1252-97.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: WALTER RAFAEL DE PAIVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: ED-AIRR - 2152-29.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): GEORGE MARCOS SOUZA DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Embargado(a): BANCO PAN S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Embargado(a): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Embargado(a): EDITORA THE CLIENT LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 1169-85.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARCIO SOUZA DE DEUS, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator, para o dia 22/06/2016. **Processo: RR - 47-68.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HILDOMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Alysso Vinícius Mello Slongo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 177600-20.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): LUIS CLÁUDIO BARROS DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 533-71.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Francisco José Caramela, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JORGE SERBETO DE SOUZA, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Genesio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADO PELAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 5-30.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAFAEL ROSSO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: José Savio Leite de Almeida Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ítalo Lopes Almeida, Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema da incompetência da justiça do trabalho; dele conhecer no tópico prescrição, por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1.290/1.296, declarar que a prescrição relativa aos anuênios é parcial, não se aplicando a Súmula nº 294 do TST, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito, considerando esse pressuposto; e julgar prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 302-29.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): ELIANE REGINA DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Fernando José Hirsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 595-36.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADERBAL ANDRADE CAYRES, Advogado: Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que conhecia do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral fixado em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Obs. 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 657-18.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dirceu Riker Franco, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAURÍCIO GUGEL, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES SEM OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. DESPROPORÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 92600-64.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Junia Perim Ribeiro Zanetti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WILTON GALDINO CERQUEIRA, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa por litigância de má-fé. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 11478-19.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Andre Loureiro Silva, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRE ALEXANDRE ALVES, Advogado: Daniel Marques da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016, e b) sobrestar o recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 315-98.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Marcos Appugliese, Recorrido(s): SEVERINO VITORINO DOS SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcos Appugliese. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1035-52.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): ÉMERSON LUÍS GARCIA, Advogado: José Domingos de Sordi, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à OJ 415 da SbDI-I do TST e "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito e, declarando a validade do regime de 12x36 horas, previsto nas normas coletivas, excluir da condenação o pagamento das horas extras anteriores à 12ª hora, prestadas sob o aludido regime. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 603-80.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Recorrente(s): VALDIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e "JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TERMO INICIAL", por contrariedade à Súmula 439 do TST, este parcialmente, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação, sendo devido o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, e não apenas o período faltante para o cumprimento do tempo previsto em lei e para determinar que os juros de mora incidam, no que se refere à indenização por danos morais, desde o ajuizamento da ação; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 143900-22.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA PAULA LADEIRA CARVALHO SILVEIRA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "Doença ocupacional. Incapacidade parcial e permanente. Pensão Mensal", em face da violação do art. 950 do CC, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 472/482, no tópico. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi conheceu do Recurso de Revista, por violação ao art. 950 do Código Civil e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

pagamento de pensão no importe de 20% do último salário da Reclamante, observados os demais critérios estabelecidos em primeiro grau. **Processo: RR - 1125-22.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VICENTE DE PAULO MELLO FORTES, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PREVI. ÍNDICE DE REAJUSTE. SUBSTITUIÇÃO DO IGP-DI PELO INPC", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do IGP-DI como índice de reajuste da complementação de aposentadoria. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1214-68.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: João Francisco Tellechea Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FÁTIMA MACHADO AJUZ ALVES CASEIRO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: ARR - 181-05.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO SEVERINO BARBOSA E OUTROS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s) e Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Marcos Appugliese, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Falou pelos Agravantes e Recorridos a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 54-03.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Fábio Radin, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): VERA LUCIA MARTINS VIANNA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Mariah Silva Achutti, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas no tocante aos temas correlatos à natureza jurídica da parcela CTVA e à formação da reserva matemática, conhecer dos referidos recursos quanto à questão alusiva à adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 408500-97.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Nilton da Silva Correia, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrente(s): OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à indenização por danos materiais, pagamento de pensão mensal. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 1218-61.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): LUIZ ZANCAN, Advogada: Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Eyder Lini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não analisou a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/15; conheceu do recurso de revista com relação ao tema "Intempestividade do recurso ordinário. Reclamado revel. Nulidade da publicação da sentença em audiência", por violação do art. 852 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário do reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do mérito do recurso como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Milene de Lemos Bassôa. **Processo: ARR - 50700-55.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIO SERRI AMORIM, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 655-39.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOSAFÁ SILVA ANDRADE E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-09.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADALBERTO VIEIRA GOMES JÚNIOR, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 416-49.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Agravado(s): SHIRLEY COLOMBO, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

provimento. **Processo: ARR - 1308-70.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVIO DE SOUZA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo apenas quanto ao tema "ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. SUCESSÃO PELA FEPASA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Custas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da causa, das quais o reclamante fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 71); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 2127-66.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO PAULO COSTA, Advogado: Rafael Francisco Cardoso, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Odacira Nunes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: manter adiado o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 1172-10.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: Vanessa Tu Chou, Recorrido(s): PAULO CÉSAR NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogado: Juliana Bonfim de Jesus, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Recorrido(s): PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A. - PROMÉDICA, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM"; por maioria, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE - MANUTENÇÃO APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia do recurso, por violação ao art. 30 da Lei nº 9.656/98 e, no mérito, dava-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 10413-82.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAINO GONÇALVES DAMAZO, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogado: João Marcos Araújo Tomé, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tópico "diferenças de adicional noturno/prorrogação da jornada noturna" por contrariedade ao item II da Súmula nº 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu, também, a incidência de adicional noturno sobre as horas laboradas em prorrogação da jornada noturna no período posterior a 17/1/2014; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10758-82.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR FALEIROS TORRACA, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: em



prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Alcoa Alumínio S.A e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Prorrogação do horário noturno - Adicional - Jornada iniciada após as 22h", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos durante todo o período laboral, conforme decidido na sentença (fl. 308). Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: RR - 1102-23.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): ALEXANDRE CARBONERA, Advogada: Marilene Rota, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que não conhecia do recurso de revista, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as indenizações previstas nos artigos 27, "j", e 34 da Lei nº 4.886/95. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1506-78.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAZIEL COSTA SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Nilton Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 8-54.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Recorrido(s): ANA LÚCIA JESUS SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Edmilson dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mantidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 11-93.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Juliana França Soares de Souza, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA LUIZA DOS SANTOS, Advogado: Sergio Pardal Freudenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 24-73.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Junior, Agravado(s): FERNANDO CARLOS SEABRA BORGES, Advogado: Paulo César Manoel Soares, Agravado(s): TOESA SERVICE S.A., Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 32-12.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): VALTER ROBERTO DA SILVA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 33-61.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALDENIRA MAIA GRECO MOREIRA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Nicolau Maralhas Oliveiri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



**AIRR - 55-62.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: João Eulálio de Pádua Filho, Agravado(s): FRANCINETE DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Pinheiro da Costa, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-76.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): RENATO CÉSAR TOZZO DE OLIVEIRA, Advogada: Ligia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 124-54.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ SANDRO ALVES PINTO, Advogado: Lucenir de Melo Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 173-83.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL – FILIAL CORÁLIA AGRÍCOLA ITURAMA, Advogado: Alessandro Maschietto Borges, Recorrido(s): DANIELA CRISTINA FERRAZ DA CUNHA, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "JULGAMENTO EXTRA PETITA. LIMITE ETÁRIO PARA A FIXAÇÃO DA PENSÃO", por violação do art. 460 do CPC, "JUROS DE MORA. TERMO INICIAL", por violação do art. 883 da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja considerado o limite de 65 anos no cálculo do valor da pensão, a incidência dos juros a partir do ajuizamento da reclamação, nos termos da Súmula 439 do TST e, ainda, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 183-77.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS HYPOLITO ROBERTO, Advogada: Marta dos Santos Olávio, Agravado(s): NIT CLEAN SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185-16.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fernando Augusto de Melo Falcão, Recorrido(s): JOSÉ MARIA SOUZA ARAÚJO, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamante não faz jus à promoção por merecimento do ano de 2010 e às diferenças salariais daí decorrentes, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo do reclamante, que fica dispensado do recolhimento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 228-23.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ORÓS, Procurador: Humberto Duarte Monte Junior, Agravado(s): CÍCERO VALDERI DA SILVA, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 264-59.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEN ELOIZA BECKER, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 269-57.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): JUAREZ CUNHA E OUTRA, Advogada: Caroline Schossler, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado para, sanando a omissão apontada, declarar que fica invertido o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Súmula 457 do TST, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita aos reclamantes (fls. 1135 - seq. 1). **Processo: RR - 280-27.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANO HORBACH PRASS, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 281-43.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALÇADOS HOFFLLES LTDA., Advogado: Adilson Aires, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Livio Goellner Goron, Procurador: José Diogo Cyrillo da Silva, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 301-71.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, Advogado: Cláudio Marcello P. Sobral, Recorrido(s): HELENO PEDRO DA SILVA, Advogado: Eli Alves Bezerra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 305-10.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÓVIS FRANÇOZO, Advogado: Adriano César Felisberto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Procurador: Roberto Dias Zocal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 313-57.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, Advogado: Sávio Mahmed Qasem Menin, Agravado(s): ROBERTO MARINHO SILVA LUZ, Advogado: Alisson Demosthenes Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-80.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CRISTIANE CONCEIÇÃO DE MATOS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 325-38.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARA



LÚCIA MASSOCA MARTINS, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a proclamação do resultado do julgamento do dia 08/06/2016; e por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que negava provimento aos Agravos de Instrumento, I - dar provimento aos Agravos da primeira e segunda Reclamadas para determinar o processamento dos Agravos de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; III - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 327-70.2015.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Fagundes Costa, Agravado(s): MARCOS CABOCLO SOARES, Advogado: Sormani Gomes Campos, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 338-32.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Juliana França Soares de Souza, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): MARIA NEUZA CORREIA REIS, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-16.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): WORLD SERVICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Martins Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 357-70.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): PATRICIA DA FONSECA DE ASSIS ROCHA, Advogado: Delsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 367-04.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): SIVANILDO BARBOSA DE SANTANA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 372-27.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILVIO NATAL CARRARO, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): VAPZA ALIMENTOS S.A., Advogado: Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 379-60.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ERNESTO TOMÁS GUILLENEA MELGAR, Advogado: Bassil Hanna Nejm, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPES - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE. ARTIGO 515, § 1º, DO CPC/1973", por violação do artigo





515, § 1º, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que analise a matéria "Horas-aulas utilizadas para o planejamento de novos cursos e o adicional noturno respectivo". Prejudicada a análise do tema remanescente (Dano moral. Ausência do registro do contrato de trabalho na CTPS do empregado); e, II - Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da primeira reclamada, devido ao provimento do recurso de revista do reclamante, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: RR - 392-95.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIEL MARTINS AMORIM, Advogado: Lorena Carolina Rezende da Silva, Recorrido(s): JAM SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Mantém-se o valor arbitrado à condenação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais e quanto às custas processuais, ficando a cargo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 412-19.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): NORMA LUCIA GUARACI LINS DE SENA, Advogado: Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 418-34.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINÊS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Felipe Augusto Mota de Oliveira Bispo, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Thiago Lopes Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-17.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Herbert Jullis Marques, Agravado(s): DIOGENES JANONES, Advogado: Edmilson Alves, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 494-50.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIONILDA DO AMARAL CAMPOS, Advogado: João Luis Mendonça Scanavez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ECOLOGIA, CULTURA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SAÚDE, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA, Advogado: Lilian Carla Vogt de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 464, relativo ao julgamento dos embargos de declaração da reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que enfrente expressamente a alegação de confissão ficta da primeira reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 525-75.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): MARINA DE FÁTIMA CRISPIN, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-10.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): JOCIMAR MARTINS TRINDADE, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 533-97.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BETENHEUSER METAL TÉCNICA



LTDA. E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO ANDRADE ROCHA, Advogado: Areslindo Alves de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 558-16.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Magdalena Araújo P. Ferreira, Agravado(s): ANDREA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Porfirio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-89.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Henrique Faria Bezerra de Melo, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ANA PAULA MEDRADO DA ROCHA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 604-35.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Thiago Lauro de Carli, Agravado(s) e Recorrente(s): CELIO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Verginia Bernardo Jorge, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 613-20.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): HELENITA MARQUES DA SILVA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "HIPOTECA JUDICIÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO DE OFÍCIO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e integralmente apenas quanto à "AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. ARTIGO 475-O, III E § 2º, I, DO CPC DE 73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a autorização para levantamento de valores depositados. **Processo: RR - 646-05.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IMPRESUL SERVIÇO GRÁFICO E EDITORA LTDA., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrido(s): IARA CASTILHOS DA SILVA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 654-34.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO CRUZ, Advogado: Rodrigo Sampaio de Menezes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 661-64.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC - HOSPITAL SANTA CRUZ, Advogado: Raul Bartholomay, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogada: Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 664-20.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Embargado(a): CLAUDINEI VENTURA, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 674-05.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRO MOTA ARAÚJO, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESPREV, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Fernando Gilberto Bellon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 686-84.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Ernesto dos Santos Nogueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DE VOLTA REDONDA, BAR, Advogado: Fábio Mota da Silva, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-78.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ANA MÔNICA PESSOA NEVES FAGUNDES, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-22.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Thales Catunda de Castro, Advogado: Francisco Carlos Machado da Ponte, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 720-54.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Adriana da Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 740-45.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE BARROS DOS ANJOS, Advogado: Rodrigo Carrara Gil, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO E OUTRAS, Advogado: Marina de Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 746-65.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogada: Juliane de Oliveira Lira Freitas, Advogado: Jhonathan Azevedo de Albuquerque, Agravado(s): MANOEL MESSIAS VALÉRIO DIAS, Advogado: José Luiz Oliveira Neto, Advogado: Jorge Pereira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-56.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Henrique França Ribeiro, Advogada: Tereza Cristina Oliveira Carneiro da Cunha, Agravado(s): JANÊCE NAZARÉ DE SOUZA, Advogado: André Rodrigues de Almeida, Advogado: Bianca Medrado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 785-53.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alde da Costa Santos Júnior, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Embargado(a): MARIA DA PENHA DE SOUZA FREIRE, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Embargado(a): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 789-36.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Viviana Rodrigues Moraya, Agravado(s): LIANDRA MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 806-24.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO BATISTA MOUTINHO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Mathielo Alves, Recorrido(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Juliana Paes Andrade, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 426 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e reconhecendo a deserção do recurso ordinário da primeira reclamada, restabelecer a sentença integralmente, tendo em vista, inclusive, que o corolário do não conhecimento do recurso ordinário principal é o não conhecimento do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC/1973. **Processo: ED-RR - 830-80.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Jean Carlo de Almeida, Embargado(a): CRISTIANE RAIMUNDA DE SOUZA, Advogada: Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, bem como para, complementando o acórdão embargado, arbitrar à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 861-51.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): LUCIANA LEMOS DOS SANTOS TROTTA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 864-22.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dirceu Benedito Menezes, Advogado: Emerson Carlos Pedroso, Agravante(s): PLANT BEM FERTILIZANTES S.A., Advogado: Cleber Tadeu Yamada, Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Agravado(s): ROQUE MONTEIRO, Advogado: Norimar



João Hendges, Agravado(s): JUSSARIA PROCHNOW - ME, Agravado(s): TRANSPORTADORA ADUBO LTDA., Advogado: Laury Ernesto Koch, Advogada: Lizianne Porto Koch, Advogado: Mariana Porto Koch, Agravado(s): ADEMILSON PROCHNOW, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 868-54.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GLÍCIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Silvio Aureliano, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 897-20.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): ÁLVARO DE ANDRADE JARDIM, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 907-57.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSPORTADORA GARIBALDI EIRELI - ME, Advogado: Robinson Conti Kraemer, Embargado(a): TRANSPORTES PAIS E FILHOS LTDA. - ME, Advogado: Mauri Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO VALE DO ARARANGUÁ - SINTTRAVALÉ, Advogado: Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 910-15.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ORLANDO ERMELINDO COSTA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): UNICOM COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-73.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Agravante(s): ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): OSVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Valéria Cipriana Aparecida Finicelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: RR - 937-06.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Recorrido(s): VALDIRENE MARIA DA SILVA, Advogado: Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por má-aplicação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade prevista no referido dispositivo. **Processo: RR - 971-28.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JACIR LUIZ BASSO, Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Recorrido(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: RR - 1003-48.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS MONTEIRO, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1004-04.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CLEBER EBRUNES PRESTES, Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, declarando nula a despedida do autor, determinou a reintegração do reclamante ao emprego com o pagamento dos salários e demais vantagens do período de afastamento, em parcelas vencidas e vincendas, desde a dispensa até a efetiva reintegração. Sentença restabelecida também em relação às custas processuais e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1014-69.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Procurador: Marcelo Freitas, Agravado(s): CARLOS CUNHA ZIMMERMANN, Advogado: Tarcísio Guedim, Advogada: Indakeia Arcari, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Advogado: Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028-77.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CASTRO DE ALMEIDA, Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1031-22.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTIANO MIGUEL MARQUES VASSOLER, Advogada: Elizângela de Oliveira, Embargado(a): COMPREBEM VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1070-82.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIVA ROSA FAGUNDES, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do IGP-DI como índice de reajuste da complementação de pensão, observada a prescrição quinquenal reconhecida na origem. Indefiro os honorários advocatícios, porque não preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Inverte-se os ônus da sucumbência, custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1094-88.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEANDRO PATRICIO DOS SANTOS, Advogado: Anderson Wozniaki, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1101-79.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Valmir Palu, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1121-72.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MORGANA PESCADOR DE



CAMARGO, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1122-51.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): VALDEMIR PEDRO TOFOLI, Advogado: Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1139-43.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL CHRISTUS LTDA., Advogado: Fábio Cosme Figueredo, Recorrido(s): RENATO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inexistência de vínculo empregatício entre reclamante e reclamado, julgar improcedente a reclamação trabalhista, absolver o reclamado da condenação imposta e extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 700,00, sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado porque beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 1141-38.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO OLISCOVICZ, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Alexandra Oppermann Pradi, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista, que versa sobre os temas "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 1º, da CLT; "PERÍODO DE 25/05/2007 A 14/10/2010. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST; "PERÍODO ANTERIOR A 25/05/2007 E POSTERIOR A 14/10/2010. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INVALIDADE. EXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA", por violação do art. 71, § 3º, da CLT; "ADICIONAL NOTURNO. FLEXIBILIZAÇÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, IX, da Constituição Federal, e "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO EM ATIVIDADE INSALUBRE. AUSÊNCIA DE INSPEÇÃO E PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para 1) restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem cada jornada, acrescidos dos reflexos e do adicional noturno, 2) para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais pertinentes, observado o período imprescrito e 3) declarar inválido o regime de compensação em atividade insalubre e condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, a partir da oitava diária e quadragésima quarta semanal, nos termos da Súmula 85, IV, do TST, com adicional de 50% e reflexos. Determinar que a 8ª Turma proceda à retirada do registro no sistema de que a presente ação corre sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: AIRR - 1204-37.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ESDRAS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-41.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): GILMARA PATRÍCIA DO CARMO AMARAL CAMPOS, Advogada: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): RODRIGUES E CUNHA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1230-21.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STARSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Regina Ferreira Fernandes, Recorrido(s): JUAREZ BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dirceu Scariot, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN SEBASTIAN PLAZA, Advogado: Rosangela Aparecida da Linhagem Carvalho, Recorrido(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: Miguel Carlos Alberto Jambor, Recorrido(s): THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Recorrido(s): INBRA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogada: Daniela Castro Agudin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1238-86.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRO PABLO REOLON, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Advogado: Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Agravado(s): UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE, Advogado: Fernanda Maria Marques Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1250-40.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOALHERIA E ÓTICA DALLAS EIRELI - EPP, Advogado: Márcio Machado Moraes, Embargado(a): TATINÉIA DE SOUZA RIGHI, Advogado: Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1253-20.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO CAMPOS VIRGINIO, Advogado: José Lúcio Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: ARR - 1263-37.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ENIDE DOS SANTOS CAMPELO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do primeiro reclamado (Banco do Brasil). **Processo: AIRR - 1267-28.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA BÁRBARA ALVES DE SOUZA E OUTRAS, Advogada: Elisa Unello Garcez, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1295-32.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, manter a





decisão que conheceu e deu provimento ao recurso de revista interposto pela reclamante, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1309-42.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MAURO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1310-64.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CID OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): EMS ELETROMECHANICA SILVESTRINI LTDA, Advogado: Joao Carlos Lopes Scalzilli, Recorrido(s): UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dias em que o intervalo intrajornada usufruído pelo reclamante foi inferior a uma hora, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais pertinentes. **Processo: AIRR - 1330-41.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar a reautuação para fazer constar também como agravado PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-52.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1369-29.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): DANIEL DE MOURA POLEZE, Advogado: Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT INDEVIDA", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. **Processo: AIRR - 1384-42.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): TAMBORÉ WORLD PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1387-54.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO DE QUEIROZ, Advogado: José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TRANSAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NO PLANO REG/REPLAN. ADESÃO AO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS DA FUNCEF. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS VALORES DO BENEFÍCIO SALDADO. INCLUSÃO DA CTVA NO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o reclamante tem direito à inclusão da parcela "CTVA" na base de cálculo do salário de participação para fins de recálculo do benefício saldado e integralização da reserva matemática, em relação ao plano de benefícios anterior (REG/REPLAN) e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1393-49.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS LUCILIO, Advogado: João Teixeira Caetano Júnior, Agravado(s): TRANSCAPE MATÃO LTDA., Advogado: Marcos Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412-10.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHELE VARGAS REGINATTO, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antonio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos interpostos pela reclamante e pela segunda reclamada (UFSM). **Processo: ARR - 1426-50.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Heinzen, Agravado(s) e Recorrente(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Mariana Xavier Wisniewski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 1430-48.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA BAILÃO MOREIRA, Advogado: Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrygo Vinícius Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 1446-53.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Advogado: Marcia Roberta dos Reis, Agravado(s): ANDELON MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465-22.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TORNEAMENTOS ALVES LTDA., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): WELTON GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Pedro Nascimento de Figueiredo, Advogado: Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1467-64.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cleuber Castro Moreira, Recorrido(s): LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MOVEL LTDA., Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga, Recorrido(s): TIAGO GOMES BRANDÃO, Advogado: Dayane Domingues da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO



LÍCITA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por ofensa ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter a responsabilidade do ente público, de solidária em subsidiária. **Processo: AIRR - 1478-51.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): ROBERT LUCIANO PEREIRA, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Ricardo Trajano Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1478-71.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Francisco Viana Filho, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1517-62.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE TAXI ESPECIAL DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - COOPERTRAMO LTDA, Advogada: Valentina Avelar de Carvalho, Agravado(s): SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Breno Fernandes Lage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1520-21.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ELISABETE APARECIDA RODRIGUES ESPANHOLI, Advogado: Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1521-71.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUVIRGES NUNES PAVESI, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista principal e adesivo. **Processo: AIRR - 1629-90.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Danielle de Jesus Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL CASTRO LUGÃO, Advogada: Wanderléia Brotto e Daco, Agravado(s): FORTESERV ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707-56.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): ELISMAR DE QUEIROZ PEREIRA, Advogado: Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s): PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S.A., Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1709-85.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL LOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Agravado(s): LABORATÓRIOS MÉDICOS DR.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SÉRGIO FRANCO LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1715-49.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAHYR LOPES DA COSTA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1787-93.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURÍCIO FREITAS FIGUEIREDO, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Carlos Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 1808-97.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Recorrido(s): SUELI JUNQUEIRA PEREIRA, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. SUCESSÃO PELA FEPASA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de pensão. Custas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da causa, das quais a reclamante fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 295). Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1824-50.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Tadeu Cerbaro, Embargado(a): LENITA SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Alexandre Tomaschitz, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1871-37.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELCIO REZENDE FREIRE, Advogado: Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: James Corrêa Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1901-94.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Amauri Jorge Graner Junior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA LEITE, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1998-74.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Pedro Henrique Klausing Gervásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2141-90.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): RICARDO RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2193-13.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CORNÉLIA BRITO DOS SANTOS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2221-04.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANA VENÂNCIO, Advogado: Ismael Vieira de Cristo, Agravado(s): JARDIM SISTEMAS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228-83.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Érica Franco Martins, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Lívia Mariana Guimarães de Aquino, Agravado(s): PAULO ROBERTO LEÃO, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2245-61.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Magda Amaro Leite, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ ALVES, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2271-35.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NICEIAS ALEXANDRE CORRÊA, Advogado: César Narciso Deschamps, Agravado(s) e Recorrente(s): INTER X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): EPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por contrariedade à OJ 363 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, atribuir ao reclamante a responsabilidade pelo pagamento da sua cota-parte da contribuição previdenciária. **Processo: Ag-AIRR - 2311-59.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIONICE MARCENTE GASPAROTTO E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2387-77.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSE MARCIO CARLOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Priscila Maria Colla, Advogada: Érica Sabrina Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2473-27.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO NÃO ENQUADRADO NA EXCEÇÃO DO § 2º DO ART. 224 DA CLT. COMPENSAÇÃO COM O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SbDI-1 do TST e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E DE JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com o que foi efetivamente pago ao empregado, considerando a diferença entre a gratificação prevista no Plano de Cargos em Comissão para a jornada de oito horas e a estabelecida para a jornada de seis horas e, ainda, determinar a incidência de juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 2580-59.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): AMARILDO BELETATTI, Advogado: Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2791-31.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): VINÍCIUS DE VITA GARDENAL, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 2904-63.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTO DE PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Agravado(s): ANTONIO TÉRCIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Sílvio Roberto Rebouças Barroso, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): GTEL - GRUPO TÉCNICO DE ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Roberta Prates Markert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10087-86.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Agravado(s): OLIVEIRAS HOTEL E EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Fabiana Karlla Bandeira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10096-53.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIS CARLOS SALATINE, Advogado: Miriam Cardoso e Silva, Advogado: Sérgio Cardoso e Silva, Agravado(s): JN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA, Advogado: Marcelo Grácia, Advogado: Gustavo Rueda Tozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10159-52.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Áretha Michelle Casarin, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO MALKO, Advogado: Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo nacional; II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para uma hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, mantidos os parâmetros já fixados e os acréscimos e reflexos deferidos no presente feito. **Processo: RR - 10164-23.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRENDA RAFAELA



TEIXEIRA SOARES SILVA, Advogado: Marcos Alexander Meira Dias, Recorrido(s): COMERCIAL PRATTI LTDA., Advogada: Julia Afonso Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10391-21.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Solange Alves Coelho, Agravado(s): LUCIANO JOAQUIM GONÇALVES, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Advogado: Jaime do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10429-11.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Agravado(s): MARGARETH SIMÕES DA SILVA, Advogada: Cátia Simone da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10488-05.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): GUSTAVO CAMARGO CUNHA, Advogado: José Vargas dos Santos, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10553-60.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALESSANDRO OLIVEIRA DUARTE, Advogado: William Silva da Cunha, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. - UNICRED ITAJUBÁ, Advogado: Oswaldo Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10600-52.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ALEX ANDERSON MONTEIRO, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10649-82.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, Advogado: Oswaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10668-20.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Ana Lidia Pinto Oliveira Machado, Recorrido(s): LEONITA COSTA RAMOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10678-72.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): SIMONE ALEXANDRA BARBIERI POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10679-86.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): FRANCINETE SILVA, Advogado: Thiago Andre Wada, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM



DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10681-56.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEFFERSON DOS SANTOS COTA, Advogado: Marta de Almeida Romanach da Cruz, Agravado(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10858-75.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GERSON CARLOS DA ROCHA FILHO, Advogado: Marcos Tiago Cândido da Silva, Agravado(s): SC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Walterrir Calente Junior, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10860-80.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIGUEL JOSÉ LOPES DE ANDRADE, Advogado: Daniele Soares Scarlercio, Agravado(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10945-22.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA DUTRA, Advogado: Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 11081-98.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 11244-97.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): DANIELA SOARES DE CAMARGO, Advogado: Daiane Christian Araújo, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11377-75.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): DIEGO SOUZA MAIA DA SILVA, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Advogado: João Bonifácio, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11638-12.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIOBIO BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): VINÍCIUS ALCÂNTARA DE JESUS, Advogado: Diogo de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11707-09.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDLAINE ELLEN DA SILVA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogada: Ana Cristina Veloso e Silva, Agravado(s): COMPANHIA





DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Adrian Ney Louza Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11916-18.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Leandro Rogério Scuziatto, Agravado(s): CELSO FERNANDES, Advogado: Clodoaldo Sanguino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-31.2003.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERMIZIA MARIA DE JESUS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 19600-10.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICIPIO DA SERRA, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Embargado(a): EVA MARIA FRASSON FINCO, Advogada: Kelen Diniz Neves, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 20370-62.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA DE LURDES LIMA, Advogada: Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. E OUTRA, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20388-76.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ANGELA SIMONE DA ROSA LENHARD, Advogado: Alessandra Pérez Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por violação do art. 14, caput, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 21250-23.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Nadir Basso, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA SUBTIL, Advogado: Adenir Lazzaretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 22700-91.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Recorrido(s): MANOEL FELIPE DE SOUSA SILVA, Advogado: Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 24000-96.2006.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ORLANDO DA SILVA, Advogado: Bibiana Guazzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 37500-71.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora:



Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 47900-54.1998.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO MELLO, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 54200-80.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GASOLINE MODA JOVEM LTDA., Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): CÍNTIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ LEITE DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 60000-06.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 60600-51.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Rachel Pachiega, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON MEIRELLES DOS SANTOS, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Rachel Pachiega, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da quarta reclamada SPTrans quanto ao tema "SPTRANS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO", por contrariedade à OJ Transitória 66 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da SPTRANS pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos da diretriz contida na OJ Transitória 66 da SBDI-1 do TST, e II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (APP - ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.). **Processo: ED-RR - 60740-93.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSE HENRINQUE MATOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67200-48.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERIVALDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70200-73.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Igor Almeida da Silva Marinho, Embargado(a): DALCIR FERREIRA DA COSTA, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78500-50.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Agravado(s): FERNANDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Carlos Tadeu Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78500-74.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA MOTTA, Advogado: Rogério Nunes Romano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80128-49.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): ALDINO BORGES DE SOUSA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80162-24.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Procurador: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): GEOVALTO ANGELINO DE SOUSA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80203-88.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): ORMASÍLIA ALVES FILHA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81456-35.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE ALENCAR BEZERRA MARQUES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81800-14.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 95900-13.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHARLENE DE JESUS LIMA, Advogado: Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA HANGAR LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 96300-43.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Tricya Pranstretter, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): LUCIMARA DO ROSÁRIO, Advogada: Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 96700-61.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Embargado(a): MARCOS VENÍCIO CARDOSO NUNES, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101900-84.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA COSTA, Advogada: Renata Tavares Goffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103485-55.2007.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: José Eugênio Serra Muniz, Recorrido(s): FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES MORAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 104800-25.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO STIMAMIGLIO, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 105700-89.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONAS GUIMARAES LIRA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): PAJ - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115500-65.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KENIA DO AMARAL MORAES, Advogada: Kênia do Amaral Moraes, Embargado(a): LUCIANO SILVA DOS SANTOS E OUTRO, Embargado(a): JOSTAPE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ayrton Sanches Garcia, Embargado(a): QUIP S.A., Advogada: Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 119500-24.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Cristina Fortunato, Agravado(s): EDINALDO DAS NEVES GOMES, Advogada: Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 119900-02.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE CARLOS DE PAULA, Advogado: Isaac Pandolfi, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DA UNILOGÍSTICA BUSINESS PARK E OUTRO, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 122700-58.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS - SINDICOP, Advogado: Leonardo Fialho Pinto, Embargado(a): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Arianne Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 124700-02.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO MAGESKI DE AQUINO, Advogado: Juarez Pimentel Mendes Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 130506-33.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIND.DOS EMPREG. ESTAB. BANCARIOS DE C.GRANDE E REGIAO, Advogado: Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130603-85.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JHON ERICK HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Mário Vidal de Vasconcelos Neto, Advogada: Luciana Pedrosa das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-22.2004.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILO SÉRGIO DE SOUZA PERPÉTUO, Advogado: Daniel Lini Perpétuo, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES ORIENTADAS AO PÚBLICO S/C LTDA., Advogado: José Maria Caiafa Júnior, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 138400-71.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): MAGDA SANCHES FONSECA, Advogado: Rita Mara Miranda, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143600-92.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDSON FERNANDO ZAMPIERI, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso



de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 146500-21.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Geraldo de Margela Madruga, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO MEIRA LEITE, Advogado: Marcelo de Araújo Freire, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152900-96.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): AMILTON DE PAIVA BRITO, Advogado: Nelson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 190400-53.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROMARIO LOPES VIEIRA LEITE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193600-90.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA, Advogado: Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: ED-RR - 193900-72.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MARIA BARBOSA DIÓGENES ABREU, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 197300-98.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTONIO FREITAS, Advogado: Marcos Itamar Nunes da Rocha, Agravado(s): OLDONI DE MESQUITA CORDEIRO, Advogada: Angela Regina Holzbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 202700-50.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): MILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Joel Inácio dos Santos, Agravado(s): NUNES E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS LTDA., Advogada: Maria Luiza Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210600-83.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): MARIA ELENITA FURTADO FERREIRA, Advogado: Frederico Leitão Crisóstomo, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogada: Juliana Antunes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 214100-75.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): ROBERTO TSUTOMO NATSUME, Advogado: Walter de Araújo, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 232800-56.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Advogado: Riolando de Faria Gião Junior, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiana Cardoso Lira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 256885-23.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Maria Helena Martins Ramos, Agravante(s): UNIAO MOTORES ELETRICOS LTDA., Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA LEOPOLDINO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Adalgiza Patrícia Berkembrock, Agravado(s): FERRÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO PAULO GOH MORITA), Advogado: Kleiton Hilário Minatti, Agravado(s): UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A., Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos para determinar o processamento dos agravos de instrumento; II - negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 265200-55.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ARLETE RIGUETTI GOMES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 273700-89.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO DOMINGUES, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 277300-32.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): AUGUSTO CESAR KAIZER, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Compensação", por contrariedade à parte final da OJT 70 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam deduzidas da condenação ao pagamento de horas extras as diferenças entre a gratificação prevista no Plano de Cargos em Comissão, para a jornada de oito horas (em razão da opção) e a que perceberia o autor pela jornada de seis horas. **Processo: ARR - 324500-39.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): SILMAR GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Eliél de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO OU DE DOENÇA PROFISSIONAL. AJUIZAMENTO PERANTE A JUSTIÇA COMUM ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004.



POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 20 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 348 da SbDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 1000274-22.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): HENRIQUE DA SILVA FURIGO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001406-85.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): JOÃO SOUZA JERÔNIMO, Advogado: Fernando Dante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001680-75.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Procuradora: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): RICARDO FARIA DA SILVA, Advogada: Giovanna Ottati, Advogado: José Rufino Lins, Advogado: João Flávio Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002258-91.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VENCEDOR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogada: Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): MÔNICA DE OLIVEIRA, Advogado: Duilio Serretiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002463-43.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANILO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Fábio Alexandre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 4001505-55.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE JESUS SOARES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1-56.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): COOPERATIVA DE APOIO AO TRABALHADOR DE TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE - CATTBH, Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Recorrido(s): GILBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 18-53.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogado: Cleber Marques Reis, Agravado(s): ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cleber Marques Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 28-40.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s):





MARCELO CÉSAR GUIMARÃES SILVA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: César Catapreta Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 48-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TALLIS AGNIS DO NASCIMENTO BRAGA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 52-16.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIVÂNIO HENRIQUE SOARES, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 66-44.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Agravado(s): VERA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88-89.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Agravado(s): KENNEDY ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Nelmaton Vianna Borges, Agravado(s): 21º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL, Advogado: Edson Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115-48.2015.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogado: Clóvis Monteiro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-72.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, Advogada: Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152-59.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): VALTEMIR SALES CARNEIRO, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182-38.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AILTON CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Samuel Donizete Jorge, Agravado(s): POSTO JOSÉ FIRMINO LTDA., Advogado: Almir Caraçato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-07.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Regina Teixeira, Agravado(s): ADÉSIO GERONÇO DA SILVA, Advogado: Milena Ketzer Caliendo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 185-28.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCA VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cíntia de Almeida Parente, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Dispensada a Reclamante, na forma da lei; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 199-49.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ PEDRO FRANCISCO, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205-03.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA LAMBERTI, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 208-34.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE MATOS SOBRAL, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-ARR - 224-30.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALTAIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Deisi Josana Krummenauer Koch, Embargado(a): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Sergio Roberto Juchem, Embargado(a): ANDRESSA TRENTIN E OUTRA, Advogado: Flávio Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 239-09.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Embargado(a): CRISTIANE SZLACHTA, Advogado: Anderson Garcia Kato, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 258-44.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIP CAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Edair Rodrigues de Brito Júnior, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO RIBEIRO TELLES, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 283-11.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ DIVINO ALVES GOMES, Advogado: Domingos Sávio Mendes Mota, Recorrido(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, NCPC; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS - REPERCUSSÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MAJORADO PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS



EXTRAS - REFLEXOS NAS DEMAIS VERBAS - INDEVIDA - BIS IN IDEM, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 301-66.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: André Luis Galdino, Agravado(s): MARIA DO LOURDES PICÃO GIORDANI, Advogado: Tássyo Moreira Siva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 320-23.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IVANIR GONÇALVES, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Odacira Nunes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - ADESÃO AO PAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando à hipótese a prescrição quinquenal, pronunciar a prescrição da pretensão autoral anterior a 19/2/2010; II - dele conhecer no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - ADESÃO AO PAT - REFLEXOS - REFLEXOS NO FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 e Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, deferir a sua repercussão nas parcelas salariais referidas na inicial, inclusive nos depósitos do FGTS, devendo, quanto a este, observar a prescrição trintenária; III - dele conhecer no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - EDIÇÃO DA LEI Nº 12.740/2012", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, observando-se o período não prescrito. **Processo: AIRR - 322-59.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): AURICELY MAQUINÉ DE JESUS, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Advogado: Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): B.R.S. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 353-50.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Recorrido(s): GISELE BEATRIZ DUARTE, Advogado: Giovani da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 402-47.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na



forma do art. 543-B, § 3º, do CPC, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "REAJUSTES SALARIAIS - ÍNDICES FIXADOS POR RESOLUÇÕES DO CRUESP - EXTENSÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes salariais pleiteados, julgando improcedente a ação; custas processuais em reversão, das quais fica isento o Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da segunda Reclamada; III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 402-82.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GRAZIELA CAETANO DA SILVA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): LEO PHARMA LTDA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BASE DE CÁLCULO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 425-06.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Wagner de Andrade Camara, Agravado(s): HAWRYSON PAULINO DA SILVA FLOR, Advogada: Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 449-83.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Marlon Collaça Pereira, Recorrido(s): LÚCIA ROSANE CARDOSO, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pleitos da Reclamante; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 488-24.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ALEX ANDRÉ XAVIER OLHEROS, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): TECMESUL - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Irau Oliveira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 489-37.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): IVANI DIAS SILVA MARTINS, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 497-87.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, PROFESSORES, CONTABILISTAS E EMPRESARIOS DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA, Advogado: Manoella Luiza da Costa Molon, Agravado(s): MARCELLI



INÁCIO MIRANDA, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 504-13.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ALESSANDRA FERREIRA DE BRITO CARVALHO, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 565-63.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Carlos José Catalan, Recorrido(s): FRANCIELLEN MIRANDA SOARES, Advogado: Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Adicional De Insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença e julgar improcedentes os pedidos da presente Reclamação Trabalhista. **Processo: AgR-AIRR - 567-82.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): GILBERTO DA ROSA, Advogado: Mariana Jannis Blasi Cabral, Advogado: Jorge Nestor Margarida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 586-36.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): FÁBIO LUCIDI MILHOLO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "SUBESTAÇÃO DESENERGIZADA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INDEVIDO" por contrariedade à Súmula nº 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; II - dele conhecer, no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e III - não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 588-23.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): ALEXANDRE JESUS DA SILVA, Advogado: Mauricio Paccola Ciccone, Recorrido(s): JEFFERSUENE CHRISTOFFERSON DE CARVALHO MAIA JAU - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 599-48.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Adriana Pereira de Oliveira Taborda, Agravado(s): SIRZELANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 609-09.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ILKA KEIDIONE DA SILVA BOMFIM, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II



- conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a prestação de serviços compreendeu exclusivamente o período posterior à alteração legislativa, determinar que os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (vinte por cento), na forma dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: Ag-AIRR - 629-52.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIRLEI NEVES MENDES DA SILVA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Mariah Silva Achutti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 654-41.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAURO JONAS GURSKY, Advogado: Sérgio Aparecido Macário, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): ITAESBRA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Douglas Giovannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 689-37.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogada: Maria de Fátima Dantas de Souza Paiva, Advogado: José Pinheiro Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 694-33.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ ANASTÁCIO RAMOS, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 696-65.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDUARDO BRUNO MISIARA, Advogado: Newton Carlos Calabrez de Freitas, Recorrido(s): BOUCINHAS CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S E OUTROS, Advogada: Andréa Vargas Baptista, Recorrido(s): WIS BRASIL BOUCINHAS & CAMPOS INVENTORY SERVICE LTDA. E OUTROS, Advogado: Edmo João Gela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "RETIFICAÇÃO DA CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a empregadora proceda à retificação da data de saída na CTPS do Reclamante, a fim de que seja computado o período correspondente ao aviso prévio indenizado; dele conhecer no tópico "FÉRIAS USUFRUÍDAS E NÃO REMUNERADAS NA ÉPOCA PRÓPRIA - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento, em repetição, das férias quitadas com atraso ou de forma parcelada, conforme apurado em liquidação de sentença; conhecer do recurso no tópico "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO HABITUAL NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes, desde



o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 699-86.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): ALDA LENI MENEZES PONTES, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 741-88.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Embargado(a): JAILSON FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Cecília Conceição de Souza Nunes, Embargado(a): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): MATTAVELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 778-02.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IPANEMA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: João Dácio de Souza Pereira Rolim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Celina Gontijo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 825-18.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): JORGE VIEIRA DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Enielson Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 830-31.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JÚLIO CÉSAR FUNARI VAZ, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 834-51.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LDM EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério Damasceno Leal, Agravado(s): LUIZ MONTEIRO FILLIETTAZ, Advogado: Klesciscus Bartkeisciscus, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamados; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 997, § 2º, inciso III, do NCPC. **Processo: AIRR - 868-37.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PERES E DONATOS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 869-28.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 881-38.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MÔNICA DE ASSIS CÂMARA, Advogado: Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento



ao Agravo de Instrumento da CEF; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PLANSUL. **Processo: RR - 892-74.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BASIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): JAIRO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 913-43.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO NELSON DE SOUZA MATOS, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 916-12.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): EDILSON FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Décio Petrônio Campos Florentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: ED-RR - 994-30.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-RS, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A E OUTRA, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Embargado(a): GILBERTO JOSÉ DE VARGAS, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fixar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de custas processuais, a cargo das Rés, calculadas sobre o valor ora rearbitrado à condenação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Processo: RR - 1001-12.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): CLEITON FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): M.E.L. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a prestação de serviços compreendeu exclusivamente o período posterior à alteração legislativa, determinar que os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (vinte por cento), na forma dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: Ag-AIRR - 1003-28.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogada: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): JOÃO ANACLETO DE MOURA NETO, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1009-58.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NELSON GOMES DA SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1023-20.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): LOURIVAL DA SILVA SALVINO, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1088-93.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Recorrido(s): NILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Daniela Alexandra Monteleone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, julgando-se improcedente a ação. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: ED-RR - 1093-19.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEUSCELIA LEMES DE SOUZA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamante e da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, imprimindo-lhes efeito modificativo, para fazer constar da parte dispositiva do acórdão a seguinte redação: ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 413 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, restabelecer a r. sentença, no particular, e no que se refere aos honorários advocatícios. Determinar o recolhimento das cotas de contribuição pela CEF e pela Reclamante e, ainda, a responsabilidade exclusiva do patrocinador (Caixa Econômica Federal - CEF) pela integralização da reserva matemática, na forma dos regulamentos pertinentes; não conhecer do recurso no tópico auxílio cesta-alimentação. **Processo: AIRR - 1105-39.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Vinícius Dadald, Agravado(s): SEDEMAR DA ROCHA, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1108-62.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PRISCILA LOPES BARBOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1168-49.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA JUCINEIDE MARTINZ COPEL, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Luís Sprandel, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Augusto Silva da Fonseca, Advogada: Ana Paula Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. no tema "INTERSTÍCIOS SALARIAIS - ATO ÚNICO DO EMPREGADOR - PARCELA NÃO PREVISTA EM LEI - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração dos critérios de promoção (interstícios); II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1173-84.2013.5.15.0091 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO GÓES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1185-28.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANDRA MÁRCIA DE SOUZA CARTAXO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Flávia Cavalcante de Souza Leão, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, rejeitar a prescrição e a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, arguidas em contrarrazões; conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas, solidariamente, a incluir a parcela "CTVA" no cálculo do saldamento do antigo plano de benefícios de previdência complementar privada, observada a prescrição quinquenal e autorizado o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela Reclamante e pela primeira Reclamada (CEF), nos termos da norma regulamentar anterior. Juros e correção monetária, na forma da lei. No que se refere à reserva matemática, deverá ser recomposta pela FUNCEF, a partir do aporte adicional necessário a ser feito pela CEF. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das Orientações Jurisprudenciais nos 363 e 400 da SBDI-1, todas do TST. Inverter os ônus da sucumbência. Custas pelas Recorridas, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor dado à causa na inicial. **Processo: AIRR - 1200-34.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): ALFREDO JÚLIO DA SILVA, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogada: Vera do Couto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1213-02.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HUEVERSON CLEID PEREIRA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1229-44.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUS VINICIUS HOFFMANN AMARAL, Advogado: Elisa Gomes Torres, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1248-04.2014.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Agravado(s): VALDERI PACHECO LOPES, Advogado: Justiniano de Mello Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1259-28.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Michele de Souza, Agravado(s): ROSÂNGELA RODRIGUES DE ÁVILA, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1267-04.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): FRANCISCO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1272-34.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CAPRI, Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Maurício Eduardo Rocha, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1273-61.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WILLIAN SEVERINO DA SILVA, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1277-52.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): GISLEIDE LOPES DORNELES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1309-15.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): TERESINHA ALVES CAETANO, Advogado: Ana Cristina Alves, Advogado: José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO"; dele conhecer quanto à "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO - PISO SALARIAL - REAJUSTE PROPORCIONAL AO SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria e julgar improcedente o pedido formulado na inicial; custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1319-70.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. - GP, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMIR MOURA DE ARAÚJO, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada a pagar, como extras, aquelas horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, bem como determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1326-11.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar



a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1334-09.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-ARR - 1349-89.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLÁUDIO KAMINSKI, Advogado: Mauro José Auache, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1353-16.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALMIRA CONCEIÇÃO BARROS, Advogado: Ivaldo Bispo de Oliveira, Recorrido(s): SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Nina Perkusich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, XXII, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os Embargos de terceiro e determinar a liberação do imóvel possuído pela Recorrente, com o levantamento da penhora. **Processo: Ag-AIRR - 1363-49.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luiz Maximiliano Telesca Mota, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ESPÓLIO de MÁRIO ROGÉRIO DA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Simone Alves de Castro, Agravado(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-AgR-AIRR - 1368-10.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Fábía Suzana Abreu dos Santos Souza, Embargado(a): HOMERO MOTTA NOBREGA CHARLES, Advogado: Geová Aguirre Barboza, Embargado(a): VIGMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1371-43.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PADJIAN ADM EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA - EPP, Advogado: Sérgio Schwartsman, Agravado(s): LUCIANA SANZOLI DA SILVA, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): CALÇADOS HOT SHOT LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1407-43.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): KARL HEINZ NEUFELD, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao Recurso de Revista da Reclamante, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - BENEFÍCIO ASSEGURADO NO "TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA"", por



violação aos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados referentes aos anos de 2012 e 2013. Inverter o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 700,00 (setecentos reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e indeferir o pedido de honorários advocatícios, por não preencher o Reclamante os requisitos da Súmula nº 219 desta Corte; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-ARR - 1411-60.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ADILSON BENEDITO GARCIA, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1437-35.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO ALVAREZ, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1473-44.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DOUGLAS CRISTHIANO ALBERT ALVES, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogada: Sandra Martinez Nunez, Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PROPAGANDISTA-VENDEDOR DE MEDICAMENTOS - TRABALHO EM AMBIENTES HOSPITALARES", por violação aos artigos 189 e 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1479-35.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): WALDMYR PRUDENTE BUENO DE CAMARGO SOBRINHO, Advogado: Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1485-41.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AILTON DE MEDEIROS CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Exequentes. **Processo: Ag-AIRR - 1497-35.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO CÉLIO DE SOUZA, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Advogado: Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1498-54.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO GUERRA, Advogado: Cícero Libório de Lima, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE, Advogado: Oulfides Anselmo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500-45.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Bruno Carlesso dos Reis, Advogado: Marcelo Ribeiro de Freitas, Agravado(s): ÂNGELO MÁXIMO BARROS BASTOS, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1504-22.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA DONIZETI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DIFERENÇAS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a prescrição total da pretensão da Reclamante ao recebimento de diferenças salariais decorrentes de alteração de cálculo do adicional por tempo de serviço instituído por leis municipais, julgar improcedente o pedido; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 1506-38.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVERALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1535-82.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BONVINI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de VILMAR MARCON, Advogada: Thaís Takahashi, Embargado(a): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Márcio Alves Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1547-82.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Thiago Nader Passos, Agravado(s): NAPOLEÃO DE JESUS, Advogado: Roque Felix Nicchio, Agravado(s): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Agravado(s): TAVARES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1553-81.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PPE FIOS ESMALTADOS S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Gabriela Dellamutta, Advogada: Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1589-27.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Agravado(s): RICARDO DE CASTRO FARIA, Advogado: José Carlos Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 1624-93.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EATON LTDA, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Agravado(s): CARLOS FERNANDO MENDONÇA, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1625-04.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SILVIA SUECO TAKAO ARAKAVA, Advogado: Silvio Corrêa Alejandro, Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Janice Salim Daruix, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o



valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) da Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 1642-53.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Natália Karine Pereira, Recorrido(s): CLAUDINEIA TABORDA DE QUEIROZ, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, dele conhecer no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: Ag-AIRR - 1704-71.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOAQUIM CAIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1784-91.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): MIRIAM DO CARMO BITTENCOURT KUNHAVALIK, Advogado: Natália Rossi Doro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 1790-56.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): CRISTIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1817-95.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): IRAN ROSA CARDOSO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Izabela Cristina Silva Pinto, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): IRAN ROSA CARDOSO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1850-35.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante:



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco Viana Filho, Embargado(a): GILBERTO PEREIRA SANTIAGO, Advogado: George Vitor Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1870-40.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): CARLOS ARGEU RODRIGUES SOARES, Advogado: Mariza Karine Felippsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula nº 333, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a uniformidade dos registros de horários colacionados, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do tema "validade dos registros de horários". Prejudicada a análise dos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 1943-43.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INYLBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIS GUSTAVO DE MELO SANTOS, Advogada: Cléia Aparecida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1968-67.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado: Sheila Cristina Figueiredo Pereira, Agravado(s): LUIZ APARECIDO BORDIM JÚNIOR, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 2003-62.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): GUILHERME DIONÍSIO FILHO, Advogado: Renato Pacheco de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2028-74.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DILMA DARELA DE OLIVEIRA, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Embargado(a): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2117-02.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSE CARLOS DE BARROS LEITE, Advogado: Fábio Mascarenhas Alacoque da Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Rosângela Cagliari Zopolato, Advogada: Silvia Estela Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2160-90.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ED-RR - 2238-30.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): MAIRA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2259-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERNANDO BARBOSA MIRANDA, Advogado: Paulo André Vacari





Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiza Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2283-43.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): K&S FITNESS CENTER LTDA., Advogado: Jorge Dias Vieira Junior, Agravado(s): GRIMALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Gisele Rocha Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2360-69.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): EDUARDO SILVA LISBOA, Advogada: Roberta Sanches de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2590-48.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MADELANGE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2618-07.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO HENRIQUE MAINART DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Antônio Fraga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2717-70.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Macsoel Brustolin, Recorrido(s): IVAN DA ROSA PEREIRA, Advogado: Francisco José Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2854-68.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAMILA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Wagner Donegati, Embargado(a): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice formal e processar o Recurso de Revista; e II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto, restabelecendo a sentença, no particular. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, considerado prejudicado. Custas em reversão. **Processo: ED-AIRR - 2882-38.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3062-49.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA CRISTINA FELIZARDO GOMES DE LIMA, Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): NPV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Alves dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 3097-32.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLAUDECIR GUIRAU



NEGRINI, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 3400-11.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araújo, Embargado(a): CLÁUDIA VALDERES BERNARDO BARBOSA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3483-70.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS MASSARANDUBATUR LTDA., Advogado: Sergio Luiz Nuss, Agravado(s): GERVÁSIO ABREU, Advogado: Edgar Tamasia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 8997-52.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MONTIBELLER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão quanto à percepção ou não do auxílio-alimentação pelo Reclamante antes da norma coletiva que fixou seu caráter indenizatório e da adesão da Empregadora ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10055-58.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO GRACIANO DE SOUZA, Advogado: Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10095-70.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Guilherme Oliveira Bentzen e Silva, Agravado(s): MARINA LÚCIA DE MACEDO SOUZA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10130-84.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO BATISTA GRIBEL SOARES NETO, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Advogado: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10209-18.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): JOSELITO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: Ag-AIRR - 10260-21.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA



AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): NATAL SERRA, Advogado: Antônio Érnica Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10278-90.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ARISTIDES ELIAS PEREIRA NETO, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10295-59.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Gustavo Martins da Silva, Embargado(a): EMPRESARIAL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10378-03.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Ernande da Silva Segismundo, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10494-66.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Recorrido(s): VALÉRIO VIEIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia do recurso, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição, e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de horas extras a partir da 8ª (oitava) diária e reflexos. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 10563-19.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Embargado(a): GILDERSON DA SILVA ALVES, Advogada: Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10893-08.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Agravado(s): PEDRINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10963-11.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MIGUEL RODRIGUES DE FARIA, Advogado: Alexandre Toneli, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11162-28.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): AVAIRTON DE SOUZA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia do recurso, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição, e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de horas extras a partir da 8ª (oitava) diária e reflexos. Obs. 1: Redigirá o



acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 11486-47.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): THIAGO MARQUES ALVES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia do recurso, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição, e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de horas extras a partir da 8ª (oitava) diária e reflexos. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 11812-30.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): CRISTIANO GOMES PINHEIRO, Advogado: Auton Francisco Furtado Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 20107-69.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARIA JANETE DA SILVA SAADI, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por dano moral, que passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais); II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 20222-81.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): KELLEN DANTAS DE FREITAS, Advogado: Alfonso de Bellis, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 20645-74.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ ARMANDO MOTTA KUNZ, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 21764-70.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): MARCELO ORLANDO, Advogado: Ricardo Souza Zaiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 24022-75.2015.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILBERTO RIBEIRO MAIDANA BICA, Advogado: Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43300-31.2006.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEX SANDRO GOMES E OUTROS, Advogado: Haroldo Moreno Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Advogado: Marco Aurélio Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50100-72.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HÉLIO BATISTA DE ABREU, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC c/c o artigo 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista no tema "BANESTES - RESOLUÇÃO Nº 696/2008 - DISPENSA - DISCRIMINAÇÃO POR IDADE", por violação ao artigo 1º da Lei nº 9029/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ocorrência de dispensa discriminatória por idade, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes na petição inicial. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Custas ao final. **Processo: RR - 51200-39.2006.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Recorrido(s): VANLIGHT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., Advogado: Vicente do Carmo Sapienza, Recorrido(s): I. DA SILVA & A. L. DE MORAIS LTDA., Advogado: Vicente do Carmo Sapienza, Recorrido(s): JOAO PEREIRA LIMA, Recorrido(s): IVO PEREIRA SANTORO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 67800-14.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Embargado(a): CONDOMÍNIO DE EMPREGADORES RURAIS ANTONIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 76600-87.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCELO RODRIGUES DA MATA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 81100-59.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDNY DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Agravado(s): GRB VÍDEOS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89100-18.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogada: Leila



Azevedo Sette, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): HARSCO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 94800-29.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINARA CRISTINA GOVASKI, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI NORTE, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 100440-67.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FONSECA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 109100-90.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): FRANCISCO MARCOS FERREIRA DE MELO, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 115100-03.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Procurador: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 117300-54.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA E OUTRO, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128500-33.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Diego Xavier Alves, Recorrido(s): AGUINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 128600-85.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DESENHO ANIMADO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Calichman, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): NATHÁLIA BARREIROS CÂMARA, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133100-69.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANIEL GROSSI, Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): VANDERLEI CHAVES FORTES, Agravado(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA. - COTRISAL, Advogado: Michael Dorneles Chehade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 210508-66.2014.5.21.0019 da 21a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Pablo José Monteiro Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO LOPES GUERRA, Advogado: Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Advogado: Renato Morais Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222400-26.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alex Pereira Franco, Agravado(s): MOZAR FLORENTINO DE FARIA, Advogado: João Pinto Neto, Advogado: Benjamim Belo Pereira, Agravado(s): PANIFICADORA E BAR APOLO LTDA., Advogado: Marcio Misael Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 500011-77.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): ROSÂNGELA CALDANA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1000342-27.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Fabrício Machado Grana, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que portaria ministerial não tem o condão de autorizar a redução do intervalo intrajornada por norma coletiva, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que se pronuncie acerca da Portaria nº 94/2012 e do cumprimento, pela Reclamada, das demais exigências previstas no art. 71, § 3º, da CLT, prosseguindo no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1000571-37.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Antônio Geraldo de Castro e Silva, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Advogada: Sueli Fátima Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): BENEDITO XAVIER SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002028-14.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): ALINE DE JESUS CASEMIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Kátia Alves Duarte, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Iberê Ricardo Januário Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1002459-32.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1003343-55.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): SILVANA GOMES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista,



nos termos da Súmula nº 8 do TST e do artigo 462 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinquênios e da sexta-parte, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter os ônus sucumbenciais. Custas pela Reclamante, dispensada na forma da lei. **Processo: AIRR - 18-52.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): CLAUDIO GALIBERTO DA SILVA, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20-84.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER, Advogado: Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas em relação aos temas "adicional de insalubridade", por violação do art. 189 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do adicional de insalubridade em grau máximo, inclusive no tocante à sucumbência pericial, bem como em relação ao indeferimento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 29-24.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio José de Arruda, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-77.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MIRANDA DA FONSECA, Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): ZELI TELES VOGADO DIAS, Advogada: Ilâni Maria Giovanella Girard, Agravado(s): QUEIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Leonardo Sfoggia Praia, Agravado(s): ALBERTO ACLE RIVA ZUCHELLI, Agravado(s): DAMIAN OBIGLIO, Agravado(s): JAIRO LUIZ LOPES, Agravado(s): MARIA FERNANDA ARDUINO DE OBIGLIO, Agravado(s): GUSTAVO GIACOMELLI NASCIMENTO, Agravado(s): NELCINA WEIDE, Advogado: Emerson Wolf Baldino, Agravado(s): SOLANGE TERESINHA GIACOMELLI NASCIMENTO, Agravado(s): MINEIA MUSSKOPF, Advogado: Elton Frederico Volker, Agravado(s): LILIANE CRISTINA RUAS, Agravado(s): TRAUDI MARIA ZVIRTES, Advogado: João Batista da Silveira Oliveira, Agravado(s): IVO LAU, Advogado: Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): GUILHERME FREDERICO WEIDIE, Agravado(s): FRANCISCO ALDO SANCEVERINO, Agravado(s): MOACIR ANDRADE ISOPPO, Advogado: Max Sérgio Borges, Agravado(s): ESTAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Gilberto Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão da possibilidade de acordo. **Processo: AIRR - 42-61.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS SOARES, Advogado: Rafael Fernandes Pimentel, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe





provimento. **Processo: AIRR - 86-75.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMARILDO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 107-02.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ANFILÓFILO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte agravada (Anfilófilo Alves de Almeida). **Processo: RR - 111-40.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): FLAIBE DOS SANTOS BALESTRIN, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "horas extras - acordo de compensação de jornada", "intervalo interjornadas - não observância - pagamento como horas extras - OJ nº 355 da SDI-1/TST" e "equiparação salarial" e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 123-94.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO LÚCIO LOPES, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tópico "adicional de periculosidade/inclusão em folha de pagamento", por violação do art. 290 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do adicional de periculosidade na folha de pagamento do reclamante. **Processo: AIRR - 138-19.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MOZART BRANDÃO JÚNIOR, Advogada: Nayanne Brandão Galvão, Advogado: Bruno de Sousa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-78.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): ALINE SOARES DANTAS, Advogado: Tomé Pereira Filho, Advogado: Sandro Heleno Sales de Miranda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Carlos Eduardo Simões Roedel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-20.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fillipe Cesar Villela Lopes, Agravante(s): ELMONT - EMPRESA ELETROMECHANICA DE MONTAGEM LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Agravado(s): JUNIO BRAZ DA CRUZ, Advogada: Rosemary Palmeira Barreto, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 160-41.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): ANDERSON DAUD NALIS DE FREITAS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 179-91.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Bruno Trapanotto da Silva, Embargado(a): DIOGENES DELMAR FAGUNDES, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180-64.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO MACHADO, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-41.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ELIZEU LEMOS DA SILVA, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-03.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Procurador: Marta Freire Mehmeri, Agravado(s): EDMIVALDO CAJUÍ DA SILVA, Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Advogada: Lara Simões Alves, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-64.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ ALVES, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 227-03.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO RANGEL, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 229-46.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LINI, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 231-02.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILKE ANDERSON OLIVEIRA ALCOFORADO, Advogado: Alder Grego Oliveira, Recorrido(s): CASA PIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Jose Amilton Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 85, § 2º, do CPC/2015. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte recorrida, conforme relatório. **Processo: AIRR - 232-26.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 262-29.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 263-06.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RADIAL MINAS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 265-40.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): THIAGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Marinho Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-50.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTUR BORGES DA COSTA VIANA BAIÃO, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-46.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): KÁTIA REGINA PINEDO DA SILVA, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Porfirio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 323-92.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante 10 minutos diários a cada 90 minutos trabalhados, com adicional de 50% e reflexos nas demais verbas remuneratórias, a ser apurado em liquidação. Majora-se o valor da condenação para R\$ 8.000,00, com custas arbitradas à razão de R\$ 160,00. **Processo: AIRR - 326-92.2014.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): TATIANE MARMENTINI WILLERS, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-79.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 333-04.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ TAVARES MURTA, Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-25.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA WANESSA LTDA. - ME, Advogado: Brenon Franklin Brandão da Silva, Agravado(s): JÉSSICA STEFANE DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Luiz Carlos Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 342-54.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Embargado(a): RENATO SANTOS PIVA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a atuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante, conforme relatório. **Processo: ED-AIRR - 347-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Embargado(a): ANTÔNIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 348-80.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "honorários advocatícios/requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 390-85.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ERIVAN DE LIMA, Advogado: João Vicente Leitão, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - regulamento aplicável", por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita); e b) reputar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada - PREVI. **Processo: AIRR - 394-76.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCEL ASSEF, Advogado: Airton Bonini, Advogado: Oscar de Araújo Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 416-05.2014.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): JOSÉ PEDRO RIOS ADAME, Advogado: Leonardo Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Cerceamento de defesa. Não conhecimento do recurso ordinário", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente no tocante ao tema "Intervalo



intra-jornada" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 457-33.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Advogado: Marcelo Menezes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela ré, tendo em vista a manutenção da decisão que extinguiu o feito sem resolução de mérito. Proceda-se à retificação para o Rito Sumaríssimo. **Processo: AIRR - 483-39.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Vicente Martins Prata Braga, Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Junior, Agravado(s): FRED WILAMIS FERNANDES MARINHO, Advogado: Célio José Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 484-39.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALFREDO MANUEL GUEDES, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Henrique Belfort Valladão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-64.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Luiz Felipe Vaz Alves, Agravado(s): SIRLEI DOS SANTOS GOMES, Advogado: David Ricardo Schlickmann, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 502-37.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOÃO NERI DE SOUZA, Advogado: Valéria dos Santos Alves Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-13.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO LUÍS DURAN ARAÚJO, Advogada: Walquíria Lima Rosa Nogueira, Agravado(s): CONSÓRCIO NM DUTOS, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): INOVA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Nelson Aparecido Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-94.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): GERSEPA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 530-77.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TALGATTI EDIFICAÇÕES MODULADAS EIRELI, Advogado: Adalberto Garcia Montanini, Recorrido(s): CLÉVERSON JOSÉ NIS DOS SANTOS, Advogado: Eloi Leonardo Dore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "competência em razão do lugar", por violação do art. 651, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência em razão do lugar da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul/PR e determinar a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Taboão da Serra/SP para o regular processamento do feito. **Processo: AIRR - 530-45.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA MIGUEL, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-21.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogada: Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 579-23.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CACTUS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO TÉRCIO DA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial. Obrigatoriedade", por violação do art. 195, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, prosseguindo-se no feito, como se entender de direito; e declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 590-33.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): ALTAIR MIRANDA DE ARAÚJO, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 617-35.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LABORATÓRIO CATARINENSE S.A., Advogado: Fábio Boldrini Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO ARAÚJO NOSCHANG, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: AIRR - 629-86.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): JUSCELINO MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Tadeu de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-61.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM



LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDER FERNANDO DE CARVALHO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-14.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Advogado: Loana Medeiros Silva Mendonça, Agravado(s): CRISTIANE SILVA BARBOSA ALVES, Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Advogada: Lara Simões Alves, Agravado(s): TMW - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-29.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Valter Ferreira Xavier Filho, Agravado(s): BRUNA LIMA DIAS GOMES, Advogado: Rodrigo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 721-24.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. Retifique-se a autuação a fim de constar o nome do advogado da reclamada, Dr. Alexandre Trindade Henriques. **Processo: AIRR - 730-10.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Wagner de Andrade Camara, Agravante(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS E PAGAMENTOS LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): AGUIDA GABRIELA BELCHIOR DA SILVA CRUZ, Advogada: Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 734-55.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERNANDES DE JESUS, Advogado: Melissa de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-46.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): ELOIZA DE SOUZA DIAS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 773-35.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Vítor Duarte Pereira, Agravado(s): VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA BRIET, Advogado: Marcelo Augusto de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-58.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): ELIANE GOMES NUNES, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 796-44.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO CÂMARA, Advogado: Jean Gustavo Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 824-49.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ECOFOR AMBIENTAL S.A., Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): AROLDO DA SILVA GOMES, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Advogado: Ênio Barata Bravos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 826-13.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MF COMERCIAL MODAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravante(s): FERNANDA CARVALHO FERREIRA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 871-97.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MGE - CCM, Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): JONICE DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogado: Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos tópicos "dano moral/jornada excessiva" e "multa do art. 477 da CLT/verbas reconhecidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral e a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 889-43.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S.A., Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): SILBENE ELIANE DA SILVA NEVES, Advogada: Cristina Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-22.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Rosângela Nilo Dantas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES COUTINHO, Advogado: Cristiano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-27.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): MARIA LUÍSA RIBEIRO BATISTA, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de





instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-36.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Guilherme Marques Dias, Agravado(s): JEFFERSON GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 942-93.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DERBES DARWICH MUSTAFA, Advogado: Deusdério Tórmina, Agravado(s): ZENA E LINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Sílvia Maria Luchiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 951-18.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): GABRIELI VAZ FIUZA, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 954-62.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO GLERISTON RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): TRINDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada, CEF, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 962-47.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade; a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante no tópico "Contrato por safra. Indenização da Lei nº 5.889/73. Regime do FGTS. Compatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a compatibilidade entre a indenização prevista no art. 14 da Lei nº 5.889/73 com o regime do FGTS, condenar a reclamada ao pagamento da indenização por tempo de serviço, do art. 14 da Lei nº 5.889/73, fração 8/12 avos do salário mensal (fls. 10 e 31 - seq. 1), a se apurar em regular liquidação de sentença. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravada e Recorrente, conforme relatório. **Processo: RR - 969-16.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cleverson Penkal Gevert, Recorrido(s): TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: André Otávio Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 974-86.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): DANILLO LIMA CONCEIÇÃO, Advogado: Alexandre Russi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-61.2014.5.11.0051**



**da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DA PAZ GOMES PINHO, Advogado: João Junho Lucena Amorim, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 991-27.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ECHEVIÉRRE SCHNEIDER LAURENTINO, Advogado: Vinícius Boni, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Ciro Eduardo Cândido Silva, Advogada: Vera Cláudia dos Santos Cândido Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ. **Processo: AIRR - 993-21.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1025-56.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMA FERREIRA VALER, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1053-88.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Ronaldo Santos Magalhães, Agravado(s): JORGE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Raimundo da Silva Araújo, Agravado(s): MACROBASE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 1062-05.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORECI SCHWARTZ PADILHA, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Fernando Rebonatto, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1088-15.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): JAIR SOUSA, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 1104-85.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): EMILIANE COSTA ALBANEZI, Advogado: Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1106-90.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogada: Flávia Ramalho Ribeiro de



Oliveira, Agravado(s): WAGNER ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-37.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DOMINGOS VENUS SICILIANO, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM, Advogado: Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como Agravados DOMINGOS VENUS SICILIANO e FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM. **Processo: AIRR - 1119-89.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): KESLLEY ERIK SOUZA, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-36.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO FERRAREZI DO PRADO E OUTRA, Advogado: Vanderlei Antunes Rodrigues, Agravado(s): FLORA BARBOSA E OUTROS, Advogada: Neusa Maria de Castro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-13.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETRO VIDROS BRAGANÇA LTDA., Advogada: Rosalina de Fátima Santos de Oliveira, Agravado(s): WAGNER BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Queiroz Caciatori, Decisão: por unanimidade, acolher a arguição do reclamante em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1152-93.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILMAR RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva. Invalidez" por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que tange à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1163-31.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Maria Jurca, Recorrido(s): GIANE CAROLINE NICOLAU, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a determinação de que as progressões oriundas das normas coletivas sejam desconsideradas na apuração das diferenças salariais decorrentes das promoções deferidas no título executivo. **Processo: AIRR - 1190-97.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ECLÉCIO SILVA SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): NOVA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-49.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s): ROSÂNGELA SCHMITT DA ROSA, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E



REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do Agravante Estado do Rio Grande Do Sul. **Processo: AIRR - 1205-36.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APAVEL - APARECIDA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): GILIANE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-26.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JUCIANE KLAUS, Advogado: Cláudio Selhorst, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1271-77.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LETÍCIA MARIANA ASSIS DA SILVA, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral - Reunião motivacional - Cântico cheers com coreografia"; dele conhecer no tocante ao tema "Adicional de insalubridade - Químicos álcalis cáusticos - Utilização de produtos de limpeza", por violação do art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 250), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte; e dele conhecer em relação ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", por violação do artigo 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 1323-30.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: José Airton Oliveira Júnior, Agravado(s): ADÃO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Rodrigo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1326-03.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): WILLIAM BRUNO DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas ao adicional de periculosidade, às horas extras, às horas in itinere, ao adicional noturno, ao intervalo intrajornada e ao tempo à disposição. **Processo: AIRR - 1334-67.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHULZ S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): GILMAR LOURENÇO, Advogado: Almir Rogério do Nascimento, Advogado: Mário de Souza Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 1349-73.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURIAN DE BARROS LIMA, Advogado: Janaina da Silva Bezerra Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Silvana de Barros Callado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351-13.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oscar Lauand Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA NORONHA, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-07.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): WELLINGTON SILVA DA COSTA, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-76.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUY CIOLA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro José Auache, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1485-07.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): PAULO CESAR PEREIRA TRINDADE, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-97.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO RÔXO FERREIRA, Advogado: Waldyr Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-22.2014.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ADRIANO MENDES, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): COTECE S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1569-82.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Camila Soares Monteiro, Recorrido(s): DIVANILTON MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 1606-18.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogado: Luiz Fernando Braz Siqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1610-81.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HUHTAMAKI FILMES BRASIL LTDA., Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Recorrido(s): NAILSON TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Andréa dos Santos Virgens, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos



repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: AIRR - 1633-26.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): BRENDA LARISSA MAIA, Advogado: Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-05.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS LEANDRO MARQUES, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar como agravada VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA. **Processo: AIRR - 1649-16.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PAULO CESAR PASSOS DE SOUZA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-20.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): IVANETE DE SOUSA SANTOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-11.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): RENATO DE REBELO CALIGIURI TRIGO, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante conforme relatório. **Processo: RR - 1708-45.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANA LIMA BORBA PEDROSO, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Otávio Augusto Samuel Patzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1714-32.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Agravado(s): MARCELO DE FREITAS E FREITAS, Advogado: Carlos Alberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-63.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAIS COUTINHO GOMIDE DE SENNA E OUTRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1854-90.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEREZA UMEZAKI, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1861-52.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI RAIMUNDO BRAGA, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1889-62.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Helena Cristina Santos Bonilha, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Advogado: Lucy Helena Briani Calandra, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1892-71.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): KARINA SILVA PINTO, Advogado: Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Farmácia. Aplicação de injeções", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1905-43.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÁLBER LÚCIO DE FARIA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Olivio Roque de Oliveira, Advogada: Vivian Martins Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1922-83.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ BARROS CAVALCANTI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1927-55.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): ESPÓLIO de RAUL CÉSAR LINHARES DE SÁ E OUTROS, Agravado(s): ANA MARIA ANDRADE FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Paulo Roberto Carlos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-31.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO. **Processo: AIRR - 1953-46.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO VALTER DE OLIVEIRA NUNES, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2011-69.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Jair Vinhaski Júnior, Advogado: Marco Aurélio Guimarães,



Agravado(s): HEBERT VAZ DA COSTA DA SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada HEBERT VAZ DA COSTA DA SILVA. **Processo: AIRR - 2031-20.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIA LÚCIA CARVALHO FONSECA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 2088-80.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO ERN, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): DISJOI S.A. - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, Advogado: Elemar Buettgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2112-31.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): DIOGO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte Agravante e Recorrida FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP. **Processo: ARR - 2134-53.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO AURÉLIO FELIPE MALDONADO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; b) sobrestar o recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 2143-33.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO MARTINS PINTO, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Joceani Köche Rita do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2157-10.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Marconi Toffalini, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA MORATO E OUTROS, Advogado: Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 2166-11.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO GOMES FREITAS E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Refique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Processo: AIRR - 2188-64.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORTENG





EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): THAMIRYS FERNANDA NASCIMENTO ATZORI, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): CARVALHO E FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Agravado(s): CARFIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravada CARFIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 2218-34.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA POLETTO SALGADO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Lucélia de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222-79.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFLOR - UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA, Advogado: Aarão Lincoln Sicuto, Agravado(s): NÁGILA NERVAL CHAVES, Advogado: Russy Maiara Pesovento Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2231-06.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA DANTAS E SILVA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2235-44.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL LIMA SANTOS E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos exequentes e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2289-37.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: José Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Recorrido(s): DYEGO ANICETO DOS SANTOS, Advogada: Danielle Carine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Integração à base de cálculo das horas extras e do adicional noturno. Previsão em norma coletiva.", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno e repercussões. **Processo: RR - 2359-87.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): JOSÉ MARIA MARTINS, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "oposição de embargos de declaração protelatórios - litigância de má-fé", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 2473-30.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES SANTOS,



Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2551-34.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Lucia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DA SILVA MODESTO, Advogada: Nelma Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2624-58.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): JOÃO BATISTA SILVA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2657-39.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SORAYA ABDALA BATISTA, Advogado: Antônio Aparecido Silva, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Gisele Vieira da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3325-44.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE LUCCA, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravante(s): SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE LUCCA, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravado(s): SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): EDITORA ÁTICA S.A., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3344-63.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ANDRADE CASTRO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3451-36.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Fabiano Nuud de Souza, Recorrido(s): ROSEMEIRE PONSETE DA SILVA ALVES, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANA, Advogado: Fabiano Nuud de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3460-44.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO HENRIQUE, Advogado: Edmo Carvalho do Nascimento, Advogado: Edmo Carvalho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10043-31.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORTESA - NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): RAPHAEL PETERS ALVES CABRAL, Advogado: Clério de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10079-74.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M&P - CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS S.C. LTDA., Advogado: Felipe Campos Muzzi, Agravado(s): RENATA CARVALHO ANDRADE FERREIRA, Advogado: Sânzio César Soares, Advogado: Cléber Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 10124-86.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Recorrido(s): ELICEMEIA ATERIA FERRAZ LEITE MARINO, Advogada: Maria Claudia de Melo Campos, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Itapetininga. **Processo: AIRR - 10125-52.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravante(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravado(s): JOÃO PAULO CORONA DE SOUZA, Advogado: Moacir Maximilian Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10137-54.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IVANDRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Recorrido(s): CONSÓRCIO SÃO FRANCISCO LESTE, Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: AIRR - 10149-35.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Sigisfredo Hoepers, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): JANAINA LUCIA DA SILVA, Advogado: Radamés Lenoir dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Gustavo Guerra Estivalet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10153-97.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAROLINE BARADAS PEREIRA REZENDE, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10178-43.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA ALBUQUERQUE DE CASTRO ALVES, Advogado: Valmir Novais Freitas, Agravado(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Marcela do Carmo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10205-98.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): XDENTAL - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Advogada: Lavínia Martins Mattos, Agravado(s): DÉBORA PAULA DE OLIVEIRA CUNHA, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Advogada: Laiza Maria de Jesus Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da reclamada XDENTAL - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. **Processo: RR - 10288-47.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALCIMONE CASTRO COSTA VELOZO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Samuel Malheiros de Almeida, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aviso prévio não concedido. Pedido de rescisão indireta. Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de compensação do aviso prévio não concedido com as verbas rescisórias devidas à reclamante. **Processo: AIRR - 10376-11.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Aboud, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SCIAN, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10426-86.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULINO DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrida, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. **Processo: AIRR - 10529-18.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araujo, Agravado(s): PEDRO PORTUGUÊS DOURADO - ME, Agravado(s): EDUARDO SOUSA DE MORAIS, Advogada: Patrícia Ledra Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10557-26.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): EMANUEL AGUIAR DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10639-15.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Agravado(s): APARECIDO DONIZETTI DE SOUZA, Advogada: Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome do agravante, MUNICÍPIO DE MOCOCA. **Processo: AIRR - 10713-78.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON WILIAN RAMOS, Advogado: Flávio de Matos Peres, Agravado(s): MANOEL ROQUE - EPP, Advogado: Marcionil Moreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte Agravante Nilton Wilian Ramos e da parte Agravada Manoel Roque - EPP. **Processo: AIRR - 10729-20.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Edson de Macedo Amaral, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10754-60.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LOURENÇO, Advogado: Leonardo Mendes Chagas, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10772-75.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO GOMES CORTEZ, Advogado: Márcio José de Oliveira Costa, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Larissa Prata da Costa Craveiro, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Fabrícia Guterman Lerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-10.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): FABIO LUIS TAROSSO, Advogado: Elaine Cristina Conti, Agravado(s): FORMLINE COMERCIO DE MÓVEIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 10884-47.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EURÍPEDES ZAQUIA, Advogado: Ilamar José Fernandes, Agravado(s): CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO ILHÉUS E OUTROS, Advogado: Ênio Salviano Da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10884-53.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): GIULIANE DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10919-06.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): RENATA DA COSTA NETO CONTAIFFER, Advogado: Milton Soares de Araújo, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10935-89.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogado: Natália Maria de Oliveira Coelho Lourenço, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): FLÁVIO PAULO DOS REIS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10955-46.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): NÉLIO COSTA, Advogado: Pedro Marques Porto Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11083-29.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): NEUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11339-31.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): FÁBIO DE SOUSA LIMA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11352-36.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA LUZIA S/A INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E OUTRAS, Advogado: Antonio Carlos de Paulo Morad, Advogado: Fabiana Trovo de Paula, Agravado(s): ANTONIA FERNANDA STRINGUE LEITE E OUTROS, Advogado: José Valdir



Gonçalves, Advogado: Sidney Ronaldo de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravante SANTA LUZIA S/A INDÚSTRIA DE EMBALAGENS; **Processo: AIRR - 11443-98.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HANDERSON TIAGO SANTOS SILVA, Advogada: Gisele Sampaio Fernandes, Agravado(s): BOA VISTA ENERGIA S/A, Advogado: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agravado(s): LUÍS HIROSHI SAKAMOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11542-97.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Oswaldo Roberto Junior, Recorrido(s): ANTÔNIA MARIA VIANA MONTEIRO, Advogada: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): MONTTANA VEÍCULOS LTDA, Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Recorrido(s): ANNA CÉLIA MOURA SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação dos nomes das partes, conforme relatório. **Processo: RR - 11590-19.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARNOLDO MACHADO DINIZ, Advogado: José Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas extras. Controle de jornada por exceção. Previsão em acordo coletivo de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele não conhecer quanto aos temas "Horas extras. Cumulação dos intervalos dos arts. 71 e 298 da CLT", "Repouso semanal remunerado", "Horas in itinere", "Divisor 220", e "Equiparação salarial". **Processo: AIRR - 12447-32.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Fernanda Martins Guimarães, Advogada: Sirley Aparecida Ferreira dos Santos, Agravado(s): EWERTON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Fábio Augusto Alves Diniz, Agravado(s): INSTITUTO DATA LEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-91.2015.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): ADILCEU CERETA CAMPANHOLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20013-67.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogada: Micheli Pires Soares, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIS CLÁUDIO FREIRE PRATES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20194-85.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): GISLEINE CASTRO GOMES, Advogada: Glacionice dos Santos Borba, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20215-34.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO PU SOLUÇÕES EM POLIURETANO LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ALEXANDRE



PORT, Advogado: Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da parte agravada, ALEXANDRE PORT. **Processo: AIRR - 20223-54.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luis Martins, Agravado(s): ROSEMERI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Raquel Chagas Redies, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COSME E GALVÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20224-51.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravante(s): ANELISE RODRIGUES SOARES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20265-63.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): TATIANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Caroline Hegele, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 20284-18.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAESAR TOWERS PORTO ALEGRE, Advogado: Fernando de Freitas e Castro Smith Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a coexistência do acordo de compensação semanal e do regime de banco de horas e excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente ao período anterior a maio de 2011. **Processo: AIRR - 20297-90.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CLAUDETE PICETA, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20357-38.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Katuscia dos Santos Lemos, Advogado: Danielle Todeschini Lermann, Recorrido(s): LUCIANO CONCEIÇÃO ALMIRON, Advogado: Rafael Becker Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20503-92.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Maria Fernanda Tubino Pereira, Recorrido(s): LILIANE DA ROSA, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 20620-94.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): SILVIO ANTONIO SABALLA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 24775-34.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA., Advogado: Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz, Advogado: Jônatas Casalli Betto, Agravado(s): ARLEI APARECIDO PIRES, Advogada: Mara Silvia Piccinelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29700-58.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): FERNANDO DUARTE, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Advogado: Reinaldo Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41800-61.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAZAR DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: João Carlos Rizolli, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): CBPO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Advogada: Edina Aparecida Perin Tavares, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GERÔNICO, Advogado: Andriela de Paula Queiroz Aguirre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80144-03.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): EDINALVA LUSTOSA BASTOS, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80181-30.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Procurador: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): LEIA LOPES DA SILVA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82900-46.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Selma Ferraz de Barros Rabello, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 84501-78.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 91800-53.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SC2 SHOPPING CARIACICA LTDA., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): SEBASTIÃO JESUS DA SILVA, Advogado: Paula





Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115300-90.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): ROSELI RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119200-45.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): SÉRGIO RANGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 119300-20.2006.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Andalessia Lana Borges, Procurador: Ingrid Kühn, Agravado(s): GUEBARA E BORGONNOVI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Emerson Franco de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-42.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: AIRR - 130044-79.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDOMIRO DE LIMA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UESP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130069-32.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERLANDA MAMEDE FERNANDES, Advogado: Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE S.A., Advogado: João Souza da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/06/2016. **Processo: RR - 131098-29.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO RUMÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Renan Soares de Farias, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de valores, a qual, em observância ao princípio da razoabilidade e às peculiaridades do caso, é fixada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Indevidos descontos fiscais e previdenciários, tendo em vista a natureza indenizatória da verba deferida. Custas em reversão. **Processo: AIRR - 133400-68.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Marcos D'ávila



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Georgia Maria Almeida Gabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 136900-16.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Christiano Augusto Bicalho Canêdo Filho, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): JOELMA DE JESUS CRISTO, Advogado: Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 139900-82.1998.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154500-12.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS S.A., Advogado: Adonai Ângelo Zani, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Advogado: Cassiano Honigmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158700-48.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): UILTON DE SOUZA, Advogado: José de Ribamar de Sousa Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174802-20.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIO MARQUES HENSEL, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA, Advogado: Fernando de Souza Alves, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Alexandre Salgado Dourado Martins, Agravado(s): RENÊ GOMES DE SOUSA E OUTRO, Agravado(s): COLATUONO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Lorenzo Augusto Loo Krug, Agravado(s): DOMINGOS PAIVA GRECO NETTO, Advogada: Sandra Gomes, Agravado(s): BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, Agravado(s): FREIRE & MOURA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Moacir Pedro Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 216200-10.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 234600-53.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite



Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): PEDRO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000041-46.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): MARA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da Agravante Fundação Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP. **Processo: AIRR - 1000178-02.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUDIRO FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000330-38.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): JONAS VICTOR VIEIRA, Advogado: Olivier Antoine Francois Dourdin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória da parcela "indenização por rescisão antecipada de contrato de trabalho", conforme estipulado no acordo firmado entre as partes. **Processo: AIRR - 1000332-42.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSINEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000343-12.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON DE SOUZA BORBOREMA, Advogado: Luciana Prado Castro, Advogado: James Bezerra de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edna Fernandes Assalve, Advogado: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000984-70.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISNETE RODRIGUES HERRERA, Advogado: Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Marcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001058-61.2015.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAIRINE AMANDA DA SILVA, Advogado: Jackson Nilo de Paula, Agravado(s): ARUJÁ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Amauri Correa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 1001894-34.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON/SP, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): DENILSON CARVALHO MOTA CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002064-83.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): MOACIR VIEIRA SOARES, Advogado: Vinícius Bernardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Leite, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003297-75.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENA FRANGANIELLO DE CARVALHO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011700-05.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma